



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200

(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Ato - SEI Nº 36, DE 09 DE setembro DE 2024

ASSUNTO

Demonstrações Contábeis do 2º (segundo) trimestre de 2024, com encaminhamento ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração.

ESPECIFICAÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se da apreciação das Demonstrações Contábeis do 2º (segundo) trimestre de 2024, elaboradas pela Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF), após análises da Auditoria Interna e dos auditores independentes, conforme estabelecem a legislação vigente aplicável e o Estatuto Social da Ebserh.

A apreciação da matéria ocorre no âmbito da governança corporativa, nos seguintes órgãos colegiados estatutários: Diretoria Executiva, Comitê de Auditoria, Conselho Fiscal e Conselho de Administração, com fundamento nas respectivas competências dispostas no Estatuto Social, a seguir transcritas:

Diretoria Executiva (art. 55, inciso VII): "promover a elaboração, em cada exercício, das demonstrações financeiras e submetê-las à Auditoria Independente e aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria"

Comitê de Auditoria (art. 80, inciso III): "supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da Ebserh"

Conselho Fiscal (art. 65, inciso VI): "analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela empresa"

Conselho Administração (art. 44, inciso XIV): "analisar, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela empresa, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal".

Ademais, os arts. 87 e 92, inciso IV, do Estatuto Social reforçam a matéria, com indicação da necessidade de submissão à auditoria independente e Auditoria Interna, conforme disposto a seguir:

Art. 87. A Ebserh deverá elaborar demonstrações financeiras trimestrais e divulgá-las em sítio eletrônico, observando as regras de escrituração e elaboração de demonstrações financeiras contidas na Lei nº 6.404, de 1976, e nas normas da Comissão de Valores Mobiliários, inclusive quanto à obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado naquela autarquia.

Auditoria Interna (art. 92, inciso IV): "avaliar a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras"

Em atenção ao fluxo estabelecido com a Diretoria Executiva, a emissão das Demonstrações Contábeis referentes ao período encerrado em 30 de junho de 2024 foi autorizada na 627ª reunião do colegiado, em 03 de setembro de 2024, em conformidade com o pronunciamento técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) nº 24/2009, que assim dispõe:

17. A entidade deve divulgar a data em que foi concedida a autorização para emissão das demonstrações contábeis e quem forneceu tal autorização. Se os sócios da entidade ou outros tiverem o poder de alterar as demonstrações contábeis após sua emissão, a entidade deve divulgar esse fato.

18. É importante que os usuários saibam quando foi autorizada a emissão das demonstrações contábeis, já que elas não refletem eventos posteriores a essa data.

Registra-se que o assunto em tela foi apreciado, no âmbito das respectivas competências, pelo Comitê de Auditoria, em sua 127ª reunião, em 06 de setembro de 2024, conforme art. 80, inciso III, do Estatuto Social da Ebserh.

Na sequência, o processo será encaminhado para o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, conforme art. 65, inciso VI, e art. 44, inciso XIV, respectivamente, do Estatuto Social da Ebserh.

Em atenção ao disposto no art. 55, inciso VII, do Estatuto Social da Ebserh, é o registro de apreciação da matéria pela Diretoria Executiva, em sua 628ª reunião, realizada em 10 de setembro de 2024.

De acordo.

(assinado eletronicamente)

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

VP

DOF substituto

ODETE CARMEN GIALDI

DAI

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO

DAS

LUCIANA DE GOUVÊA VIANA

DGP

DEPI substituta

GILIATE CARDOSO COELHO NETO

DTI



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Gouvea Viana, Diretor(a)**, em 10/09/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Beltrammi, Vice-Presidente**, em 10/09/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lumena Almeida Castro Furtado, Diretor(a)**, em 10/09/2024, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Chioro, Presidente**, em 10/09/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Odete Carmen Gialdi, Diretor(a)**, em 10/09/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giliate Cardoso Coelho Neto, Diretor(a)**, em 11/09/2024, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42308067** e o código CRC **C6A58240**.

Referência: Processo nº 23477.024117/2024-63 SEI nº 42308067